



Recife, 24 de abril de 2017

Memo-Circular nº 02/2017 – DQV /SUGEP

A todos os gestores e servidores da UFRPE.

Assunto: **Licença por motivo de doença em pessoa da família**

Prezados (as),

Considerando que o Departamento de Qualidade de Vida em 29/03/2016 passou a ser uma Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), informamos que todos os afastamentos de Licença por motivo de doença em pessoa da família deverão **rigorosamente atender ao Decreto nº 7003 de 09/11/2009**. Todos os dados serão lançados no SIAPE módulo SAÚDE. Seguem abaixo algumas orientações:

- 1) Só serão aceitos atestados médicos e/ou odontológicos;
- 2) A dispensa de perícia oficial ficará condicionada à apresentação do atestado ao DQV no **prazo máximo de cinco dias contados da data do início do afastamento do servidor para acompanhar pessoa da família**, que será recepcionado, analisado e incluído no SIAPE módulo SAÚDE. Poderá apresentar pessoalmente ou através dos e-mails dqv.sugep@ufrpe.br e periciarioficial.sugep@ufrpe.br ;
- 3) No atestado deverá constar a identificação que servidor está acompanhando a pessoa da família, a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento, a identificação do profissional emissor, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento;
- 4) Conforme o artigo 83 da Lei 8112/90 “Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e **conste do seu assentamento funcional**, mediante comprovação por perícia médica oficial”.
- 5) A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 6) São observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

Servidores lotados nas Unidades Acadêmicas se estiverem em Recife deverão apresentar o atestado ao DQV, se estiverem no município de lotação apresentarão à Unidade de Saúde local.

Atenciosamente,

Rivonylda Costa Sousa Araújo
Diretora do Departamento de Qualidade de Vida